



Ofício nº 68/SMS/LIC/2026

Lages, 10 de setembro de 2026.

Ao

Setor de Licitações e Contratos

Assunto: Resposta de Pedido de Esclarecimentos PE 43/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização e desinfecção diária em áreas internas das Unidades de Saúde, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos.

Em resposta aos pedidos de esclarecimentos da empresa Liderança Limpeza e Conservação Ltda., esclarecemos sobre a natureza da prestação de serviços:

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO – EMPRESA LIDERANÇA

1. HÁ RETENÇÃO POR CONTA VINCULADA OU POR FATO GERADOR?

Resposta: A Administração adotará o mecanismo de pagamento pelo sistema de Fato Gerador para as provisões de encargos trabalhistas e previdenciários, cuja liberação dos valores ficará condicionada à ocorrência dos eventos correspondentes, na forma regulamentada pela legislação local.

2. O PAGAMENTO SERÁ POR POSTO FIXO MENSAL OU POR HORAS EFETIVAMENTE TRABALHADAS?

Resposta: O pagamento ocorrerá pelas **horas efetivamente trabalhadas**. O Termo de Referência estabelece que serão consideradas para pagamento somente as horas efetivamente prestadas, não sendo computadas as horas relativas aos dias em que não houver prestação do serviço, como feriados e pontos facultativos.

3. EXISTE ALGUMA EMPRESA EXECUTANTE ATUALMENTE? SE SIM, QUAL A EMPRESA E O MOTIVO DA SUA SAÍDA?

Resposta: Não.

4. QUAL A DATA PREVISTA PARA INÍCIO DO CONTRATO?



Resposta: O início ocorrerá após a assinatura do contrato e emissão da respectiva Ordem de Serviço, conforme cronograma da Administração. O TR prevê vigência de 12 meses contados da assinatura.

5. CASO O EMPREGADO RENUNCIE AO VALE-TRANSPORTE, HAVERÁ DESCONTO NO FATURAMENTO?

Resposta: Não. O controle da concessão, da renúncia ou da opção pelo vale-transporte dos empregados vinculados à execução do contrato é de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, nos termos da legislação trabalhista aplicável.

6. O PLANO DE SAÚDE É OBRIGATÓRIO?

Resposta: Não existe exigência de fornecimento de plano de saúde no Termo de Referência.

7. AS QUANTIDADES PARA JORNADA 12X36 REFEREM-SE A POSTOS OU PESSOAS?

Resposta: O objeto **não contempla jornada 12x36**. A contratação foi estruturada por carga horária semanal (18h, 20h e 40h semanais), conforme cada unidade de saúde.

8. NOS POSTOS 12X36 A INTRAJORNADA SERÁ USUFRUÍDA OU INDENIZADA?

Resposta: Não se aplica, pois não há postos em escala 12x36.

9. QUAL SERÁ O INTERVALO INTRAJORNADA?

Resposta: O Termo de Referência não disciplina essa matéria, devendo ser observada a legislação trabalhista e a Convenção Coletiva aplicável.

10. QUAIS POSTOS RECEBEM ADICIONAL DE PERICULOSIDADE?

Resposta: Não há previsão de adicional de periculosidade.

11. QUAIS POSTOS RECEBEM ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E EM QUAL PERCENTUAL?

Resposta: O Termo de Referência não estabelece pagamento de adicional de insalubridade nem define percentual. Caberá à contratada observar a legislação trabalhista e as normas aplicáveis à categoria profissional.

12. SERÁ EXIGIDO PREPOSTO FIXO?

Resposta: Não há previsão de exigência de preposto residente nas dependências da Administração.

13. HÁ GARANTIA DE PROPOSTA?

Resposta: Não consta previsão no Termo de Referência. Deve prevalecer o disposto no Edital.



14. OS ENCARGOS SOCIAIS PODERÃO SER ALTERADOS CONFORME A REALIDADE DA EMPRESA?

Resposta: Sim. Desde que observada a legislação vigente e a Convenção Coletiva aplicável, cada licitante deverá elaborar sua planilha de custos conforme sua realidade empresarial.

15. QUAL CONVENÇÃO COLETIVA FOI UTILIZADA?

Resposta: Para fins de formulação das propostas e composição dos custos de mão de obra, os licitantes deverão observar a Convenção Coletiva de Trabalho registrada no MTE sob o nº SC000124/2026 (Data de Registro: 30/01/2026, Processo nº 47979.211876/2026-33).

16. DEVE SER UTILIZADA A CCT VIGENTE NA DATA DA LICITAÇÃO?

Resposta: Para elaboração da proposta deverá ser observada a Convenção Coletiva vigente e aplicável à categoria na data da apresentação da proposta. Os licitantes deverão observar a Convenção Coletiva de Trabalho registrada no MTE sob o nº SC000124/2026 (Data de Registro: 30/01/2026, Processo nº 47979.211876/2026-33).

17. A REPACTUAÇÃO SERÁ CONCEDIDA APÓS O REGISTRO DA NOVA CCT?

Resposta: A repactuação observará a legislação vigente e as cláusulas contratuais aplicáveis.

18. A VISTORIA SERÁ OBRIGATÓRIA OU FACULTATIVA?

Resposta: Será de responsabilidade do gestor e fiscal do contrato. Deve prevalecer o disposto no Edital.

19. SERÁ NECESSÁRIO FORNECER VEÍCULO?

Resposta: Não. Entretanto, é responsabilidade da contratada realizar o transporte de seus empregados e dos equipamentos necessários para execução dos serviços.

20. QUAIS UNIFORMES DEVERÃO SER FORNECIDOS?

Resposta: A contratada deverá fornecer uniforme completo, incluindo calça, camisa, calçado com solado de borracha e demais peças necessárias, além de crachá, todos com identificação da contratada.

21. QUAIS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER FORNECIDOS?

Resposta: A contratada deverá fornecer todos os equipamentos de proteção individual EPI do profissional e os materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços, observadas as exigências do Termo de Referência.

22. OS EQUIPAMENTOS PRECISAM SER NOVOS?



Resposta: Não existe exigência de equipamentos novos, apenas que sejam adequados, seguros e aptos à perfeita execução dos serviços.

23. OS QUANTITATIVOS DE EQUIPAMENTOS SÃO OBRIGATÓRIOS?

Resposta: Não há quantitativos mínimos estabelecidos. Caberá à contratada disponibilizar os equipamentos suficientes para execução integral do objeto.

24. O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS SERÁ POR REEMBOLSO?

Resposta: Não. Todos os materiais integram o objeto contratado e deverão ser fornecidos pela contratada.

25. OS QUANTITATIVOS DE MATERIAIS SÃO OBRIGATÓRIOS?

Resposta: Não há quantitativos fixados. A contratada deverá fornecer todos os materiais necessários para a perfeita execução dos serviços.

26. O EDITAL EXIGE DOCUMENTOS EGRESSOS?

Resposta: Sim, deverá provar capacidade técnica e operacional.

27. QUAL É A ALÍQUOTA DE ISS DO MUNICÍPIO?

Resposta: A alíquota de ISS é de 2% e deverá ser observada conforme a legislação tributária vigente do Município de Lages, sendo responsabilidade da licitante considerá-la na composição de seus custos.

28. HAVERÁ RECESSO?

Resposta: Deverá acompanhar a escala. Nos dias em que não houver prestação dos serviços, como feriados ou pontos facultativos, as horas não serão consideradas para pagamento.

29. AUXÍLIO-CRECHE (IN SEGES/MGI Nº 147/2026)

Resposta:

- a) Não há previsão no Termo de Referência ou ETP sobre aplicação específica da IN SEGES/MGI nº 147/2026.
- b) Não foi adotado percentual específico.
- c) Não há previsão de pagamento por fato gerador ou provisão específica.
- d) A licitante deverá observar a legislação e a Convenção Coletiva aplicável.
- e) Não há memória de cálculo específica para esse item.
- f) O Termo de Referência não estabelece obrigatoriedade de cotação específica do auxílio-creche.

Atenciosamente,



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

P R E F E I T U R A D E



Juliano Pereira Figueroa

Diretor Financeiro